



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

VETO Nº 3, de 1º de agosto de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Comunicamos a Vossas Excelências que, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, **VETAMOS** as seguintes Emendas ao Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico / Financeiro, que integra o Projeto de Lei nº 87/2013 (Autógrafo nº 96/2013), que **“dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2014 a 2017”**, por contrariarem o interesse público ou por não estarem em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, pelas razões e fundamentos que seguem:

“EMENDA Nº 01/2013 – Desmembramento do PPA por região, respeitando as regiões definidas no orçamento participativo; Atualização das ações desenvolvidas pelo Município para controle, com exclusão do PPA, após sua execução.”

Razões do Veto: O Plano Plurianual deve ser desenvolvido por programas e ações, de forma que o desmembramento do PPA por região diverge das normas técnicas legais. Ademais, por ser o PPA um instrumento com aplicação no período de quatro anos, não é possível excluir ações após a respectiva execução, devendo nele contemplar-se as ações de todos os exercícios.

“EMENDA Nº 02/2013 – Rio Toledo - transformar a bacia montante da captação de água numa APA – Área de Preservação Ambiental, conforme Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Rio Toledo – elaborar projeto de lei e fazer obra de drenagem da área urbana a leste da BR 467, entre o viaduto de acesso a Sadia e o Rio Toledo, fazendo-se o lançamento a jusante da captação de água; Estruturar a vigilância sanitária para que possa autuar e fiscalizar melhor os lançamentos de efluentes industriais, comercial e residenciais.”

Razões do Veto: A transformação de áreas em APA – Áreas de Preservação Ambiental não é matéria a ser prevista no PPA. Quanto ao local mencionado para receber obra de drenagem, este é de competência do Estado. Por outro lado, a estruturação da vigilância sanitária já está contemplada no PPA.

“EMENDA Nº 04/2013 – O Código 15; tipo: atividade; nome da ação: atividades do Departamento de emprego e relações do trabalho; página 5/91, na frase contida na descrição complementar: *“Implantar tele-sala com objetivo de realizar cursos profissionalizantes e qualificar a mão de obra para atender a demanda de vagas no município e região”*, fica acrescida a seguinte expressão: **“através também de convênio/parceria com o Centro Estadual de Ensino Profissionalizante”**.”



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Razão do Veto: O Centro de Ensino Profissionalizante será instalado pelo Governo do Estado em área cedida pelo Município, razão pela qual não é necessária a sua inclusão no PPA.

“EMENDA Nº 08/2013 – O Código 59; tipo: atividade – ECA/FMDCA; nome da ação: manutenção do conselho tutelar; página 22/91, na descrição complementar fica acrescida a seguinte expressão: “Implantação do 2º (segundo) Conselho Tutelar conforme necessidade e deliberação das instâncias competentes”.”

Razão do Veto: A legislação recomenda a existência de 1 (um) Conselho Tutelar a cada 200.000 (duzentos mil) habitantes. Por tal razão e até pela demanda de atividades do órgão, entendemos não ser viável, por ora, a implantação do segundo Conselho.

“EMENDA Nº 10/2013 – O Código 77; tipo: projeto; nome da ação: edificações para o ensino superior; página 30/91, na frase contida na descrição complementar: “Apoiar a UNIOESTE - Campus de Toledo, com a execução de obras de infraestrutura e/ou aquisição de área” fica acrescida a seguinte expressão: “para implantação do Campus 2 na região sul do município, conforme planejamento da instituição”.”

Razão do Veto: A previsão de apoio do Município para a Unioeste é para a instituição como um todo, e não apenas para a implantação de seu segundo Campus na região Sul do Município. Manter-se a Emenda inviabilizaria, inclusive, que o Município efetue qualquer outro investimento na Unioeste, em especial para a implantação do segundo Campus da instituição, se este fosse definido para outra região do Município, que não a Sul.

“EMENDA Nº 13/2013 – O Código 98; tipo: projeto; nome da ação: edificação para o setor esportivo; página 38/91, na descrição complementar entre as frases “Campo Sintético Praça das Bandeiras” e “Parque Frei Alceu”, ficam acrescidas as seguintes expressões: “Campo Sintético no Jardim Belo Horizonte, Loteamento Lydia Joanna Voss/Kroman I.””

Razão do Veto: O recurso previsto naquela ação não será suficiente para atender as obras previstas nesta emenda.

“EMENDA Nº 16/2013 – O Código 124; tipo: projeto; nome da ação: implantação de unidade habitacionais; página 50/91, na descrição complementar, ficam acrescidas as seguintes expressões: “Incentivar, subsidiar e apoiar, quando necessário, através de incentivos fiscais ou de outras formas legais, a construção de habitações verticais, na cidade e nos distritos; com doação de áreas ou financiamento próprio, via parcerias com associações, entidade sindicais e cooperativistas”.”

Razão do Veto: A concessão de qualquer Incentivo fiscal implica renúncia de receita, que, além de não está prevista na proposta da LDO para 2014, acarretaria a respectiva



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

compensação em outras ações. Daí a justificativa de não ser viável a concessão de incentivos fiscais, conforme previsto na Emenda.

“EMENDA Nº 17/2013 - O Código 132, tipo: projeto; nome da ação: infraestrutura de vias públicas; página 53/91, na descrição complementar ficam acrescidos os itens abaixo:

(...)

II após a frase: “... *Ciclovía na Av. Senador Atilio Fontana, da rotatória da Av. Egydio G. Munaretto com Av. Senador Atilio Fontana até a descida da usina*”, fica acrescida a seguinte expressão: “... **viabilizar a duplicação da Av. Senador Atilio Fontana da descida da Usina até a entrada do Clube Caça e Pesca, dotando-a com canteiro central, ciclovía, iluminação com super poste e até com terceira pista em determinado trecho.**”

(...)”

Razão do Veto: O recurso previsto naquela ação não será suficiente para atender as obras previstas nesta Emenda.

“EMENDA Nº 18/2013 – O Código 139; tipo: projeto; nome da ação: infraestrutura para programas de atenção básica de saúde; página 56/91, na descrição complementar ficam acrescidos os itens abaixo:

I. Na frase: “*Construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde conforme necessidade e construção de novas UBS's nas seguintes localidades: Panorama II, Loteamento Fachini, Cesar Park, Vila Paulista*” fica acrescida a seguinte expressão: “**Bom Princípio**”.

II. Após a inclusão acima, fica acrescida a seguinte expressão: “**Implantar novas academias da saúde nos bairros e nos distritos**” ...”

Razões do Veto: Na localidade de Bom Princípio serão executadas melhorias da unidade existente, não estando prevista, por ora, a construção de novas dependências. Quanto às academias da saúde nos bairros e distritos, o recurso previsto naquela ação não será suficiente para atender tais investimentos.

EMENDA Nº 19/2013 - O Código 142; tipo: projeto; nome da ação: infraestrutura para serviços de saúde de média e alta complexidade; página 57/91, entre as frases “*Implantar e Implementar estrutura física para a rede de atendimento à saúde de média e alta complexidade, tais como:*” e “*conclusão do Hospital regional de Saúde*”, fica acrescida a seguinte expressão: “**Construção da 2º UPA-Unidade de Pronto Atendimento na região do Jardim Panorama/ São Francisco**”.

Razão do Veto: O recurso previsto naquela ação não será suficiente para atender as obras previstas nesta emenda.

“EMENDA Nº 21/2013 – O Código 190; tipo: atividade; nome da ação: manutenção das atividades do departamento de segurança municipal; página 81/91, entre as frases “*atuar em sistema de rondas ostensivas e preventivas nos próprios municipais e logradouros*” e “*fazendo a proteção do patrimônio e ao mesmo tempo promovendo segurança pública;...*”, fica acrescida



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

a seguinte expressão: ***“na cidade e nas comunidades do interior, em especial nos dias de festividades gastronômicas oficiais”.***

Razão do Veto: O serviço de segurança em eventos do Município já se encontra previsto nesta mesma ação do PPA, não sendo, por isso, necessário repeti-la especificamente para determinado evento.

“EMENDA Nº 22/2013 - O Código 192; tipo: projeto; nome da atividade: construção, reforma, ampliação e melhorias nos terminais rodoviários e pontos de ônibus; página 82/91, após a frase *“construção e melhorias de pontos de ônibus não compreendidos no Contrato com a Concessionária do transporte coletivo”*, fica acrescida a seguinte expressão: ***“Construção do Terminal de Passageiros do transporte coletivo no Jardim Panorama”.***

Razão do Veto: O recurso previsto naquela ação não será suficiente para atender os investimentos previstos nesta emenda.

“EMENDA Nº 23/2013 - O Código 183; tipo: projeto; nome da ação: melhoria das estradas rurais com pavimentação asfáltica; página 78/91, a frase: *Alargamento da estrada Av. Min. Cirne Lima a Novo Sobradinho*, passa a ter a seguinte redação: ***“Alargamento e instalação de sinalização da estrada Av. Cirne Lima a Novo Sobradinho; Toledo a Vila Nova, Comunidade de Vista Alegre a Bom Princípio e Toledo a Dez de Maio”.***

Razão do Veto: O recurso previsto naquela ação não será suficiente para atender as obras previstas nesta emenda.

“EMENDA Nº 29/2013 – O Código 12; tipo: atividades ECA/FMDCA; nome da ação: APOIO PEDAGÓGICO; à página 4/91, ao final da descrição complementar ficam acrescidas as seguintes expressões: ***“criar o cargo e realizar concurso público de Agente Educacional, com formação docente em Nível Médio, para acompanhamento permanente de alunos com necessidades especiais nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Toledo”.***

Razão do Veto: A criação de um cargo de provimento efetivo para atuação em apenas uma função específica mostra-se inviável, além do que inviabilizaria as demais atividades do setor educacional. Por tais motivos, a administração buscará suprir aquela demanda mediante a contratação de servidores que possam desempenhar suas funções em locais e em atividades diversas, mas com pertinência ao sistema municipal de ensino.

“EMENDA Nº 30/2013 – O Código 177; tipo: atividade; nome da ação: ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; à página 75/91, ao final da descrição complementar fica acrescida a seguinte expressão: ***“construção de espaço próprio para a Delegacia da Mulher”.***

Razões do Veto: Tanto a implantação da Delegacia da Mulher quanto o espaço para a realização de suas atividades são ações de competência do Estado, razão pela qual a



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

sua inclusão no PPA é inviável, notadamente quando a administração municipal possui diversas outras ações a serem, por ora, priorizadas.

“EMENDA Nº 34/2013 – O Código 12; tipo: atividades ECA/FMDCA; nome da ação: APOIO PEDAGÓGICO; à página 4/91, ao final da descrição complementar fica acrescida a seguinte expressão: **“concurso público para suprir os cargos de Assistente em Biblioteca nas Escolas Municipais de Toledo”**.”

Razão do Veto: A realização de concurso público para o provimento de cargos diversos na administração municipal é ação que já se encontra prevista no PPA.

Pelas razões acima expostas, demonstrado está que as Emendas em questão, apresentadas ao Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico / Financeiro, que integra o Projeto de Lei nº 87/2013 (Autógrafo nº 96/2013), contrariam o interesse público ou não estão em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, razão pela qual as vetamos, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município.

No aguardo de que estas razões sejam acolhidas por esse egrégio Legislativo, para o fim de aprovar o Veto às Emendas acima especificadas, apresentadas por esse Legislativo ao Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico / Financeiro, que integra o Projeto de Lei nº 87/2013 (Autógrafo nº 96/2013), manifestamos-lhes, Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, os protestos de nosso profundo respeito.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

VT 003/2013

